



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Rio Grande do Sul, 1907, Conjunto Castelo Branco, Rio Branco/AC, CEP 69.911-018
- www.see.ac.gov.br

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 106/2026/SEE - DIAPRO

Processo nº 0014.018968.00078/2026-13

ANÁLISE TÉCNICA DE SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

De acordo com o objeto descrito a seguir, e em atenção ao **OFÍCIO Nº 6875/2026/SEAD**, analisamos a habilitação técnica, relatando o que se segue:

1. OBJETO

- **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 053/2026 - COMPRASGOV N.º 90053/2026 - SEE**
- **Contratação de empresa de engenharia para Construção do Espaço Esportivo Comunitário localizado no município de Rio Branco - Acre, oriundo do Termo de Compromisso nº 960197.**
- **Município : Rio Branco - Acre.**

2. PRELIMINARMENTE

Conforme consta no **Item 10. DA HABILITAÇÃO** do **EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 053/2026 - COMPRASGOV N.º 90053/2026 - SEE** (SEI nº 0021105779) segue o que se pede abaixo para habilitação da licitante:

10.3 As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica:

10.3.4 Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): a) **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista; b) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho)** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente.

a.1) Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no na entidade profissional da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais).

b) Para fins de **habilitação técnico-profissional**: comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente certificados pela entidade profissional competente**, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas **conforme constante a seguir**:

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
------	------------------------	---------	-------------

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) OU SIMILARES.	m²	1,00
2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES	m²	1,00
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES.	m²	1,00
4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES.	m²	1,00

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará: a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou; b) por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou c) declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou; d) Comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou; e) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

c) Para fins de **habilitação técnico-operacional:**

c.1) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; **ou**

c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) OU SIMILARES.	m²	400,00

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidades
2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES	m²	170,00
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES.	m²	300,00
4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES.	m²	300,00

Obs.: Para melhor entendimento das unidades de medida e discriminação dos serviços, poderá ser consultado o **Anexo IV - planilhas orçamentárias**

Notas:

I - A fim de comprovar as informações contidas nos atestados de capacidade de capacidade técnica operacional, apresentados, poderá ser solicitado das licitantes, cópia do contrato que deu origem ao referido atestado, e/ou das certidões de acervo técnico (CAT), como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

II - Para fins de qualificação técnico-operacional, **será vedada a apresentação de CAT Sem Registro de Atestado**

III - Em se tratando de CREA, deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico – CAT;

IV - Em se tratando de CAU, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A, conforme art. 11 da Resolução nº 93, de 07 de novembro de 2014 do CAU/BR.

Apresentar declaração formal de disponibilidade da Relação da Equipe Técnica Mínima de acordo com o Anexo V;

Quantidade	Descriminação
01	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista (Nome Completo, Profissão e Registro.....)
01	Engenheiro Eletricista (Nome Completo, Profissão e Registro.....)
01	Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho (dimensionamento Conforme Norma Regulamentadora NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) (Nome Completo, Profissão e Registro.....)

Apresentar Relação de Equipamentos Mínimos de acordo com o Anexo VI;

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS			
Item	Discriminação	Unid	Quantidade

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS			
1	Caminhão Carroceria de Madeira	UN	01

3. OCORRÊNCIAS

1. Licitante: SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Conforme registrado no **RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 105/2026/SEE - DIAPRO** (SEI nº 0022105583), referente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 053/2026 - ComprasGov nº 90053/2026 - SEE, foi assegurada à empresa a oportunidade de promover o saneamento da documentação apresentada na fase de habilitação.

Outrossim, seguem abaixo a inconsistência apontada no Relatório de Análise nº 105/2026, anteriormente citado.

Segundo registrado no referido relatório, verificou-se que a empresa **SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI** figura como subcontratada da empresa **RM CONSTRUÇÕES LTDA** na execução dos serviços constantes das CATs nº 478026/2019 e nº 483635/2021.

Ademais, constatou-se que, embora os atestados informassem que a subcontratação teria sido autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, não havia sido apresentada documentação hábil que comprovasse essa autorização, tampouco o contrato administrativo celebrado entre a Administração e a empresa **RM CONSTRUÇÕES LTDA**, impossibilitando a verificação da existência de cláusula autorizando a subcontratação do objeto contratual.

Diante dessa inconsistência, foi realizada diligência para saneamento da habilitação, a fim de oportunizar à licitante a apresentação de documentação comprobatória da autorização da Administração Contratante para a subcontratação dos serviços, bem como do instrumento contratual celebrado entre a SEINFRA e a empresa **RM CONSTRUÇÕES LTDA** que demonstrasse a existência de cláusula autorizando a subcontratação. Alternativamente, facultou-se à licitante a apresentação de documentação complementar apta a comprovar o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos no edital, mediante serviços executados anteriormente à data de abertura do certame.

Tal providência fundamentou-se na interpretação sistemática do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 237, inciso III, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, segundo a qual é juridicamente viável que o agente de contratação, em sede de diligência, oportunize ao licitante a apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional complementares para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no edital, desde que tais documentos se destinem exclusivamente a comprovar situação fática preexistente à data de abertura do certame, isto é, experiência técnica já efetivamente detida pelo licitante naquele momento, vedada a comprovação de condição superveniente ou a constituição de requisito de habilitação após a abertura da licitação.

Referida preocupação encontra respaldo, ainda, no item 11.2 do edital, que dispõe:

11.2 Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I – complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e
- III – comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

A Empresa **SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI** apresentou documentação para saneamento da análise da habilitação técnica (SEI nº 0022237145).

Analisando os documentos de habilitação conforme consta na planilha de análise (SEI nº 0022237145) a licitante apresentou a seguir:

Em atendimento à diligência, a licitante apresentou, em relação à CAT nº 478026/2019, o Contrato nº 041/2017, constante às páginas 5 a 14 do documento de saneamento da habilitação, cuja Cláusula Décima Primeira prevê a possibilidade de subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração. Apresentou, ainda, a Autorização para Subcontratação, constante às páginas 19 a 21, assinada pelo Secretário Adjunto Municipal de Obras Públicas, Sr. Marcos Venício de Oliveira Holanda, bem como o Instrumento de Subcontratação nº 001/2019, celebrado entre as empresas **RM CONSTRUÇÕES LTDA** e **SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, constante às páginas 15 e 16 do referido documento.

No que se refere à CAT nº 483635/2021, a licitante apresentou o Contrato nº 059/2019, constante às páginas 27 a 37 do documento de saneamento da habilitação, cuja Cláusula Décima Primeira igualmente autoriza a subcontratação parcial do objeto, condicionada à prévia anuência da Administração. Apresentou, também, a correspondente Autorização para Subcontratação, constante à página 26, assinada pelo Secretário Adjunto Municipal de Obras Públicas, Sr. Marcos Venício de Oliveira Holanda, autorizando a subcontratação da empresa SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, bem como o Instrumento de Subcontratação nº 004/2020, celebrado entre as empresas RM CONSTRUÇÕES LTDA e SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, constante às páginas 38 e 39 do documento de saneamento da habilitação.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada em atendimento à diligência, conclui-se que as Certidões de Acervo Técnico – CATs nº 478026/2019 e nº 483635/2021, acompanhadas de seus respectivos atestados de capacidade técnica, atendem aos requisitos do edital, sendo consideradas válidas para fins de comprovação da qualificação técnico profissional e técnico operacional da licitante.

Item	Nº da CAT	Profissional da CAT	Atestado de Capacidade Técnica	Página CAT	Página Atestado
1	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 478026/2019	Gerson Pereira Monteiro, Engenheiro Civil	Atestado de Capacidade Técnica Contrato nº 041/2017 e Subcontrato nº 001/2019 Nome da Empresa contratada: RM CONSTRUÇÕES LTDA Nome da Empresa Subcontratada: SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI Nome do Responsável Técnico: Gerson Pereira Monteiro, Engenheiro Civil	43-44	45-46
2	CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO Nº 483635/2021	Gerson Pereira Monteiro, Engenheiro Civil	Atestado de Capacidade Técnica Contrato nº 059/2019 e Subcontrato nº 004/2020 Nome da Empresa contratada: RM CONSTRUÇÕES LTDA Nome da Empresa Subcontratada: SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI Nome do Responsável Técnico: Gerson Pereira Monteiro, Engenheiro Civil	47-48	49-51

Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante estão em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 93, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2014 do CAU/BR e/ou RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA, procedeu-se à análise do documento para fins de habilitação.

A Empresa apresentou no saneamento da habilitação o descrito no **alínea b do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 02 abaixo demonstrando que o **Profissional Gerson Pereira Monteiro, Engenheiro Civil, executou**, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Aferição
------	------------------------	---------	--------------------	------------------------	----------

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Aferição
1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) OU SIMILARES.	m²	1,00	778,57	Atende
2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES	m²	1,00	251,60	Atende
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES.	m²	1,00	1.559,81	Atende
4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES.	m²	1,00	806,23	Atende

Tabela 02 - Serviços Requeridos Técnico Profissional SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI

A Empresa apresentou no saneamento da habilitação o descrito no **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 03 abaixo demonstrando que **atende** com os quantitativos requeridos de obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, relacionado aos serviços requeridos no Edital para as parcelas de maior relevância com quantitativos suficientes para atendimento.

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Aferição
1	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO) OU SIMILARES.	m²	400,00	778,57	Suficiente

Item	Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade Exigida	Quantidade Apresentada	Aferição
2	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA), OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES	m²	170,00	251,60	Suficiente
3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES.	m²	300,00	1.559,81	Suficiente
4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM OU SIMILARES NAS ESPECIFICAÇÕES.	m²	300,00	806,23	Suficiente

Tabela 03 - Serviços Requeridos Técnico Operacional SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI

Diante disso, sugere-se a **HABILITAÇÃO** da licitante.

4. **HABILITAÇÃO**

Conforme as ocorrências relatadas, sugere-se à **HABILITAÇÃO** da licitante **SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI** de acordo com a tabela 06 abaixo:

Empresa	Situação
SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI	HABILITAÇÃO

Tabela 06 – Habilitação Final

5. **PARECER TÉCNICO**

Nesse momento, passamos a relatar as ocorrências observadas, como veremos a seguir:

- **Acervo profissional**

A Empresa apresentou no saneamento da habilitação o descrito no **alínea b do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 02 demonstrando que o **Profissional Gerson Pereira Monteiro, Engenheiro Civil, executou**, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação.

- **Acervo Técnico Operacional**

A Empresa apresentou no saneamento da habilitação o descrito no **alínea c do Item 10.3.4 da Qualificação Técnica**, de acordo com a Tabela 03 demonstrando que **atende** com os quantitativos requeridos de obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, relacionado aos serviços requeridos

no Edital para as parcelas de maior relevância com quantitativos suficientes para atendimento.

Portanto, sugere-se a **HABILITAÇÃO** da licitante, tendo em vista que, em atendimento à diligência instaurada, apresentou a documentação comprobatória necessária à validação das CATs nº 478026/2019 e nº 483635/2021, as quais demonstram o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos pelo edital, restando sanada a pendência anteriormente identificada.

A memória de cálculo desta análise se encontra no arquivo **Análise da Habilitação** (SEI nº 0022237145).

É o parecer.

À superior apreciação.

Rio Branco - AC, 06 de Agosto de 2026.

Elaborado por:

Matheus da Silva Figueira
Arquiteta e Urbanista
CAU nº 218542-3AC



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DA SILVA FILGUEIRA, Arquiteto**, em 06/08/2026, às 11:54, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0022190957** e o código CRC **6D85E2CB**.